



Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



Poder Executivo

Edição Nº. 3685

Boa Vista, quinta-feira, 19 de março de 2020

www.imprensaoficial.rr.gov.br

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

DISNEY BARRETO MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICETTI
Procurador-Geral do Estado

MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARKSJHONSON CASTRO FERREIRA
Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

FRANCISCO MONTEIRO NETO
Secretário de Estado da Saúde (interino)

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA
Secretária de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



GOVERNO DE RORAIMA

CADA DIA MELHOR

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emissores, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
h) Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Governadoria do Estado.....	2
Casa Civil.....	4
Controladoria Geral do Estado.....	4
Procuradoria Geral do Estado	4
Secretaria de Estado da Cultura	4
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	5
Secretaria de Estado da Fazenda.....	5
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	7
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	13
Secretaria de Estado da Saúde	13
Secretaria de Estado da Segurança Pública	16
Secretaria de Estado de Comunicação Social	16
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	16
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	16
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	18
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	19
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	19
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	21
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	22
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	23
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	24
Junta Comercial do Estado de Roraima	24
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	24
Ministério Público de Roraima	25
Polícia Civil	27
Polícia Militar	28
Universidade Estadual de Roraima	29
Prefeituras	30

Esta edição circula com 30 páginas

QEP PM, Policial Militar, matrícula 047000098, cadastro: 401277, inscrito no CPF sob o nº 297.924.282-91, e NIT: 1703378793-4, lotado na Polícia Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	COMANDO DA AERONÁUTICA/ BASE AÉREA DE BOA VISTA	SOLDADO DE 1ª CLASSE	01/08/1990 a 01/08/1993	03 (três) ano(s), 0 (zero) meses, 0 (zero) dia(s)
2	BANCO DO BRASIL	MEIOR ALEX DE SERVIÇO/GERAIS	06/11/1986 a 31/05/1987	0 (zero) ano(s), 06 (seis) meses, 25 (vinte e cinco) dia(s)
3	DAVI ROQUE FELIPPIN	NÃO CONSTA NA CTC	28/02/1996 a 30/11/1998	02 (dois) ano(s), 09 (nove) meses, 03 (três) dia(s)
4	DAVI ROQUE FELIPPIN	NÃO CONSTA NA CTC	31/01/1999 a 18/02/2001	02 (dois) ano(s), 0 (zero) meses, 19 (dezenove) dia(s)
5	COMANDO DA AERONÁUTICA/ BASE AÉREA DE BOA VISTA	SOLDADO DE 1ª CLASSE	01/08/1990 a 31/07/1993 (Tempo Fictio)	0 (zero) ano(s), 08 (oito) meses, 0 (zero) dia(s)

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 3.299 (Três mil, duzentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 0 (zero) meses, 19 (dezenove) dias. Art. 3º - O Tempo Fictício ora averbado e já incluso (somado) no artigo anterior, é de: 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondendo a 0 (zero) ano (s), 08 (oito) meses, 0 (zero) dias. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 18/03/2020, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Instituto de Terras e Colonização de Roraima
Presidente: **Márcio Glayton Araujo Grangeiro**

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 298/2019 – ITERAIMA
A pregoeira do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a eventual aquisição de 10 (dez) veículos tipo pick-up 4x4 e 02 (dois) veículos de passageiros, que, após o período de suspensão do procedimento, em razão da demanda de esclarecimento/impugnação, fica designado o dia 07/04/2020, às 09h30 (horário de Brasília), para abertura do certame. Informa, ainda, que a nova versão do edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.comprasnet.gov.br e <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/65-2020>, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do ITERAIMA, localizada na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, em Boa Vista-RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 19/03/2020. Código da UASG nº 926653.
Boa Vista – RR, 18 de março de 2020.
Mariana Leonel da Silva
Pregoeira ITERAIMA
Portaria nº 011/2020

PORTARIA Nº 079/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 28.519-E de 02 de março de 2020; CONSIDERANDO a Lei nº 1257 de 08 de março de 2018, republicada no DOE Nº 3259 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir, para constituírem Comissão de Avaliação e Classificação dos Bens Permanentes Inservíveis deste Instituto, conforme relatado nos autos do Processo nº 288/2019.
- Mariana Leonel da Silva – Presidente;
- Robério de Oliveira Viana – Membro;
- Joelson Alcantara – Membro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente em Exercício/ Iteraima
Decreto nº 28.519-E/2020

PORTARIA Nº 080/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 28.519-E de 02 de março de 2020; CONSIDERANDO que dispõe no art. 35 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018, republicada no DOE Nº 3259 de 15 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o Processo SEI 18301.001464/2020.66
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor efetivo SILVÉRIO NORONHA ARAÚJO, Cargo: Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 047700066, para responder pela Gerência e Presidência da Comissão de Trabalhos Técnicos - CGTT, com a finalidade de Gerenciar os Trabalhos Técnicos da Diretoria de Colonização e Assentamento – DICOA, em substituição ao afastamento por

motivo de férias, do servidor EARLLE SILVA SANTIAGO, Matrícula nº 047700062, no período de 11 a 25/03/2020 (exercício 2018/2019) e 26/03 a 24/04/2020 (exercício 2019/2020). Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.
Art.2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento do titular.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente em Exercício/ Iteraima
Decreto nº 28.519-E/2020

PORTARIA Nº 081/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e, em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de prevenção do contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:
Art. 1º As medidas para ação de prevenção dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima, obedecem ao disposto nesta norma.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e vigência inicial de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação, até disposição em contrário.
Art. 2º Para fins desta Portaria, configura-se como:
I – caso suspeito: aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19; e
II – contato próximo: estar a aproximadamente 02 (dois) metros de um paciente com suspeita de COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
Art. 3º O acesso às dependências do Iteraima fica restrito a:
I – Presidente;
II – Diretores;
III – Servidores ativos do quadro de pessoal do Iteraima;
IV – outros visitantes, mediante autorização de Diretor ou servidor responsável pelo atendimento.
Parágrafo único. O livre acesso das pessoas referidas no inciso IV é condicionado à realização de prévio agendamento. Nos demais casos, o acesso de visitantes fica restrito à área da recepção.
Art. 4º Caso diretores ou servidores apresentem sintomas de febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros), histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado para coronavírus não deverão comparecer ao ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19.
Art. 5º Ficam suspensos os afastamentos para missão oficial de diretores e servidores, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
Art. 6º Diretores e servidores que tenham viajado para locais ou países com circulação viral sustentada no período da viagem ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem realizar, prioritariamente, suas atividades em regime de trabalho remoto (homeoffice), pelo período de 14 dias, contados da sua data de regresso, sendo o serviço acompanhado pelo chefe imediato.
§1º Os diretores e servidores devem comunicar imediatamente a ocorrência da situação mencionada à Gerência de Recursos Humanos – GURH.
Art. 7º Os servidores com sessenta anos completos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 podem optar pela execução de suas atividades por teletrabalho (homeoffice), sendo o serviço acompanhado pelo chefe imediato.
Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput depende de comprovação por meio de documento médico.
Art. 8º As unidades administrativas do Iteraima devem priorizar a realização de suas atividades por meio de teletrabalho (homeoffice), desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.
Parágrafo único. No caso das atividades que não possam ser realizadas em regime de teletrabalho, sempre que possível, adotar o rodízio de colaboradores, em turnos alternados;
Art. 9º. As unidades administrativas do Iteraima devem substituir as reuniões presenciais por reuniões remotas com o uso de ferramentas de tecnologia da informação, sempre que possível.
Art. 10. Fica suspensa a entrada de público externo nas áreas internas, evitando a circulação desnecessária nas dependências do Iteraima.
Art. 11. A Administração do Iteraima adotará imediatamente medidas para a disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências do Iteraima, ficando autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para

evitar a propagação interna do COVID-19.
Art. 12. As ações de comunicação interna do Iteraima devem priorizar a divulgação de informações e orientações relativas à COVID-19.
Art. 13. Ficam as diretorias do Iteraima autorizadas a revisar seus planos operacionais para viabilizar a efetividade das medidas previstas nesta Portaria.
Art. 14. Os eventos em espaços de uso coletivo, como o auditório, nas dependências do Iteraima deverão ser postergados até ulterior deliberação.
Art. 15. Fica suspensa a coleta biométrica para fins de comprovação de frequência para os servidores enquanto vigorar esta Portaria.
Parágrafo único. O controle dar-se-á mediante preenchimento de folha de frequência, de responsabilidade do servidor e chefia imediata, cujo formulário deverá ser fornecido pela GURH.
Art. 16. Incumbe à Diretoria de Administração e Finanças, coordenar e controlar no âmbito das respectivas áreas a aplicação do disposto nesta Portaria.
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Iteraima.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ Iteraima
Decreto nº 51 - P/2018

Junta Comercial do Estado de Roraima
Presidente: **Mariana Ferreira Poltronieri (interina)**

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3679 de 11/03/2020, publicou-se PORTARIA JUCERR/PRESI/N.º 16/2020.
ONDE SE LÊ:
Exercício de 2019, durante período de 07/04/2020 a 06/05/05/2020
LEIA – SE:
Exercício de 2020, durante período de 13/04/2020 a /05/05/2020
Boa Vista/RR, 18 de março de 2020.
Ana Vitória Barbalho
V i c e - P r e s i d e n t e d a J U C E R R
Decreto nº 24-P

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima
Procurador Geral: **Diogo Novaes Fortes**

PORTARIA Nº. 078/2020/MPC/RR
A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 075/2020/MPC/RR, publicada no DOE nº 3682 no dia 16 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta data.
Boa Vista-RR, 17 de março de 2020.
Vanessa Chagas Moutinho
Diretora Geral
Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 079/2020/MPC/RR
A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto do novo Coronavírus (COVID-2019), constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) e, em 11 de março de 2020 declarou pandemia causada pelo novo coronavírus.
Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Considerando que Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria nº 188/GM/MS, 24 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conforme a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), estão suspensos viagens e cursos para os servidores do Ministério Público de Contas;
Art. 2º O acesso às dependências do MPC/RR, fica restrito a:
Procuradores de Contas;
Servidores ativos do quadro pessoal do MPC/RR;
Estagiários contratados pelo MPC/RR;
Terceirizados que prestam serviços e colaboradores de empresas contratadas pelo MPC/RR;